

Lei nº 538

Autoriza a aquisição de uma serra circular.

A Câmara Municipal de Socos de Baldas decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, uma serra circular combinada com furadeira, podendo dispendir até a importância de cr\$45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1.º, fica aberto um crédito especial da quantia de cr\$45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), com aplicação de parte do saldo disponível verificado no exercício de 1956.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socos de Baldas, 13 de junho de 1957

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Socos de Baldas". Edição nº 3.735, de 15 de junho de 1957